



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano VI - Edição nº 00524 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
11EF5B89BE07FA8EEDE033A9A905AEB5

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 260/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.  
LEI MUNICIPAL Nº 261/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.  
LEI MUNICIPAL Nº 262/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



## LEI MUNICIPAL Nº 260/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **200.000,00** (Duzentos mil reais) para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte Ação – Projeto / Atividade e Naturezas da Despesa, conforme abaixo discriminados:

<b>Poder:</b>	<b>02.00.00</b>	<b>Executivo</b>
<b>Orgão</b>	<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02.02.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Função:</b>	<b>04</b>	<b>Administração</b>
<b>Sub-função:</b>	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>Programa:</b>	<b>0005</b>	<b>Modernizar para Construir</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>2099</b>	<b>Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG</b>
<b>Categoria Econômica:</b>	<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>
<b>Grupo de Despesa:</b>	<b>3</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	<b>de 71</b>	<b>Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>70</b>	<b>Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00</b>
<b>Poder:</b>	<b>02.00.00</b>	<b>Executivo</b>
<b>Orgão</b>	<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02.02.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
11EF5B89BE07FA8EEDE033A9A905AEB5

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	<b>2099</b>	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00
<b>Poder:</b>	<b>02.00.00</b>	<b>Executivo</b>
<b>Orgão</b>	<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	<b>2099</b>	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Grupo de Despesa:	4	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00
<b>Poder:</b>	<b>02.00.00</b>	<b>Executivo</b>
<b>Orgão</b>	<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	<b>2099</b>	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Grupo de Despesa:	5	Inversões Financeiras
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
----------------------------	-----------------------

Fonte de Recurso 00	Recursos do Tesouro
---------------------	---------------------

Art. 2º Os recursos, para a cobertura do presente crédito adicional, decorrerão por anulação das dotações discriminadas na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo
Orgão	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00

<b>TOTAL A REDUZIR</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
------------------------	-----------------------

Fonte de Recurso 00	Recursos do Tesouro
---------------------	---------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Elaine Pontes de Oliveira  
**Prefeita**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 11EF5B89BE07FA8EED033A9A905AEB5



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**LEI MUNICIPAL Nº 261/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

“Ratifica o Protocolo de Intenções para a alteração do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG)”.

**APREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a Alteração do Consórcio Público **DE SALES DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**. Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e alterada a autarquia interfederativa denominada **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**.

**Art. 2º.** Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação de empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição:

I- da Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2019;

II- da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, 12 DE MARÇO DE 2018.

Elaine Pontes de Oliveira  
**Prefeita**

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**LEI MUNICIPAL Nº 262/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

*“Revoga a Lei Municipal nº 103, de 7 de Maio de 2007”*

**APREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 103, de 7 de Maio de 2007.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 12 DE MARÇO 2018.**

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
11EF5B89BE07FA8EED033A9A905AEB5